

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 28 de Outubro de 2020 - Ano VIII - Edição 1837 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 45/2020 PROCESSO Nº 818004/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

O Secretário Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2020, destinado à Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, julgamento dos recursos, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedo	or(es): COM	ERCIO	DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO				
CNPJ: 1	3.626.917/0	001-48 E	mail: distribcdhlicitacao@gmail.com Telefone: 84 32082163				
Endereç	o: AV. XAV	IER DA	SILVEIRA, 1173, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 5	59056-530			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Marca	Preço (R\$)	
00054	100,00	CX		LIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO		283,96	28.396,00
00057	80,00	CX	TGO P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB C ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONA DO EQUIPAMENTO.	M 200	INVITRO	68,30	5.464,00
00058	80,00	CX	TOP P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CI, SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONADO EQUIPAMENTO.	M 200	INVITRO	68,75	5.500,00
00059	50,00	CX	CKNAAC P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATI EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB C ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONA DO EQUIPAMENTO.	M 200	INVITRO	139,98	6.999,00
00060	30,00	UND	CKMB FABRICANTE P/ AUTOMAÇÃO KIT C/200 UNIDADES COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO.	,	VIDA	269,96	8.098,80
Total:							54.457,80
Vencedo	or(es): D OX	XI NOR	DESTE LTDA				
CNPJ: 0	1.274.126/0	001-17 E	mail: Telefone: 84 3211-8247				
Endereç	o: Rua Ubir	atan, 110	7 PRÉDIO BRANCO., Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-020				
Item	Quantida		,	Marca	Preço	(R\$)	Total (R\$)
00018		00 UND		KASVI		49,00	98,00
00028		100,00 UND TROPOPINA TESTE RÁPIDO WAMA			59,00	5.900,00	
00029	10,0	00 UND	ÓLEO DE IMERSÃO P/HEMATOLOGIA 100 ML	NEW PROV		15,42	154,20
Total:							6.152,20

Vencedor(es): Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

CNPJ: 0	CNPJ: 02.472.743/0001-90 Email: Telefone: 31 3337-8390						
Endereç	Endereço: RUA SALINAS, CASA, 709 CASA, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00065	50,00	CX	AMALISE P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	BIOTECNICA	180,00	9.000,00	
00066	100,00	CX	BILIRRUNINA DIRETA P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	BIOTECNICA	72,74	7.274,00	
Total:						16.274,00	

Vencedo	Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI					
CNPJ: 2	6.690.173/0	001-72 Ei	mail: jm.licitacao2017@gmail.com Telefone: (84) 3025-9397			
Endereç	o: AV INTE	RVENT	OR MARIO CAMARA , 2661 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, N	ATAL /RN, CEP	: 59062-	600
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	40,00	UND	KIT RÁPIDO CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO	RENYLAB	25,00	1.000,00
00002	200,00	CX	FITA DE URINA (TIRASS PARA UROANALISE C/150 UND)	BIOCON	38,00	7.600,00
00003	100,00	UND	CAIXA DE PERFUROCORTANTES 13 L	DESCARBOX	3,50	350,00
00004	1000,00	UND	COLETOR UNIVERESAL C/TAMPA	CRAL	0,25	250,00
00005	200,00	CX	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA VOL. 4ML (TAMPA AMARELA C/100 UND)	CRAL	35,00	7.000,00
00006	200,00	CX	TUDO P/ COLETA DE SANGEU A VACUO C/ TAMPA DE COAGULO VOL. 4 ML (TAMPA AMARELA C/100 UND)	CRAL	55,00	11.000,00
00007	100,00	CX	BHCH-TESTE DE GRAVIDEZ C/ 30 TIRAS	EBRAM	25,00	2.500,00
00008	150,00	UND	SORO ANTI D	EBRAM	27,00	4.050,00
00009	150,00	UND	SORO ANTI A	EBRAM	15,00	2.250,00
00010	150,00	UND	SORO ANTI B	EBRAM	15,00	2.250,00
00011	150,00	UND	SORO ANTI AB	EBRAM	15,00	2.250,00
00012	30,00	UND	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 10/100UI	CRAL	130,00	3.900,00
00013	30,00	UND	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 100/100UI	CRAL	130,00	3.900,00
00014	10,00	UND	ANTICOAGULANTE EDTA	BIOCLIN	5,00	50,00
00015	10,00	UND	ANTICOAGULANTE FLUORETO	BIOCLIN	5,00	50,00
00016	10,00	UND	ANTICOAGULANTE CICRATO	BIOCLIN	5,00	50,00
00017	4,00	UND	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	CRAL	14,68	58,72
00019	50,00	UND	ECOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA M 20 MM REF 230	J PROLAB	5,83	291,50
00020	30000,00	UND	SERINGA DE 3ML	DESCARPACK	0,19	5.700,00
00021	50000,00	UND	SERINGA DE 5 ML	DESCARPACK	0,23	11.500,00
00022	50000,00	UND	SERINGA DE 10 ML	DESCARPACK	0,35	17.500,00
00023	5000,00	UND	SERINGA DE 20 ML	DESCARPACK	0,50	2.500,00
00025	200,00	UND	ASLO	EBRAM	23,00	4.600,00
00026	200,00	UND	FATOR REUMATOIDE LATEX	EBRAM	20,00	4.000,00
00027	200,00	UND	PCR	EBRAM	22,00	4.400,00
00030	20,00	UND	ESTANTES PARA TUBOS	CRAL	8,00	160,00

			1			
00031	70,00	UND	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	SANAFARMA	7,00	490,00
00032	25,00	CX	TAMPA DE PRESSÃO PARA TUBOS 12MM PACOTE C/1000 UND	CRAL	40,00	1.000,00
00033	10,00	UND	PLACA DE KLINE PARA VDRL	GLOBAL	47,00	470,00
00034	15,00	UND	CORANTES DE ZIEHL NEELSEN	RENYLAB	40,00	600,00
00035	15000,00	UND	TUBOS DE LABORATÓRIOS	CRAL	0,05	750,00
00036	100,00	CX	LAMINULAS C/100	CRAL	2,40	240,00
00037	120,00	CX	PONTERIA AZUL UNIVERSAL 1.000 UND VOLUME 200-1000UI	CRAL	20,00	2.400,00
00038	120,00	CX	PONTERIA AMARELA UNIVERSAL 1.000 UND VOLUME 0-200UI	CRAL	8,50	1.020,00
00039	20,00	UND	PICETA 250 ML	J PROLAB	3,00	60,00
00040	50,00	CX	LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR C/100 UND	CRAL	5,00	250,00
00041	50,00	CX	LAMINA COMUM LAPIDADA C/100 UND	CRAL	3,60	180,00
00042	20,00	CX	LAMINA LIGA C/10 UND	CRAL	6,22	124,40
00043	20,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA C/ REGULAGEM DE VOLUME	CRAL	130,00	2.600,00
00044	30,00	UND	PIPETA DE 10	CRAL	70,00	2.100,00
00045	30,00	UND	PIPETA DE 20	CRAL	80,00	2.400,00
00046	30,00	UND	PIPETA DE 50	CRAL	70,00	2.100,00
00047	30,00	UND	PIPETA 100	CRAL	70,00	2.100,00
00048	30,00	UND	PIPETA 200	CRAL	70,00	2.100,00
00049	30,00	UND	PIPETA 500	CRAL	70,00	2.100,00
00061	80,00	CX	CREATININA P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	INTERTECK	22,00	1.760,00
00062	50,00	СХ	PROTEINAS TOTAIS P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	INTERTECK	22,00	1.100,00
00063	40,00	CX	ALBUMINA P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	INTERTECK	25,00	1.000,00
00064 Total:	90,00	CX	UREIA P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	INTERTECK	70,00	6.300,00
						. , , -

Vanaad	Vancadar(ac), MEDCAL EADMA HOSDITALAD LTDA ME						
venced	Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME						
CNPJ: (3.319.496/0	001-59 E	mail: Telefone: (84) 3223-8912				
Endereç	Endereço: AV MIGUEL CASTRO, 998, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00024	2,00	UND	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS	KACIL	504,50	1.009,00	
00050	100,00	CX	GAMA GT P/ AUTOMAÇÃO COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WIENER LAB CM 200 KIT C/ 200 UNIDADES SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	96,14	9.614,00	

			1			
00051	50,00	CX	FOSFATASE ALCALINA P/AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 KIT C/ 200 UNIDADES SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	69,95	3.497,50
00052	100,00	CX	GLICOSE P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200, SENDO OBRIGATORIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	31,90	3.190,00
00053	100,00	CX	COLESTEROL TOTAL P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	36,96	3.696,00
00055	100,00	CX	TRIGLICERIDIOS P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	69,80	6.980,00
00056	50,00	CX	ÁCIDO URICO P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	38,95	1.947,50
00067	100,00	CX	BILIRRUNINA TOTAL P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	79,00	7.900,00
00068	50,00	CX	CKMB P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	239,90	11.995,00
00069	70,00	CX	CONTROLE DE BIOQUIMICA LABOCONTROL P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	244,90	17.143,00
00070	60,00	CX	CALIBRADOR DA BIOQUIMICA LABORCAL P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	166,60	9.996,00
00071	30,00	CX	CONTROLE SO CBKM P/ AUTOMAÇÃO KIT C/ 200 UNIDADES, COMPATIVEIS C/ O EQUIPAMENTO ANALIZADOR BIOQUIMICO WINER LAB CM 200 ,SENDO OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR REALIZAR A CONFIGURAÇÃO NECESSARIA PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	LABORLAB	112,00	3.360,00
Total:						80.328,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 289.616,62 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Nova Cruz/RN, 28 de outubro de 2020.

Thiago de Araújo Silva Secretário Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 818004/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN e o Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 818004/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 45/2020, **HOMOLOGAM** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO- CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 54, 57, 58, 59, 60; totalizando o valor de R\$ 54.457,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

D OXXI NORDESTE LTDA- CNPJ: 01.274.126/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 28, 29; totalizando o valor de R\$ 6.152,20 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

Dimalab Eletronics do Brasil Ltda- CNPJ: 02.472.743/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65, 66; totalizando o valor de R\$ 16.274,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais).

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64; totalizando o valor de R\$ 132.404,62 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 80.328,00 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

Nova Cruz-RN, 28 de outubro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091001/2020 ADESÃO ARP Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

Espécie: Contrato por Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 030/2020, realizada pelo Município de Santo Antônio/RN, firmado em 15/09/2020; Aderente: Município de Nova Cruz - Prefeitura - CNPJ nº 08.144.784/0001-33 Contratado: Instituto Clinico da Imagem LTDA, CNPJ nº 30.659.659/0001-15; Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15090001/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2020 do Município de Santo Antônio/RN, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Cruz/RN, conforme especificação do termo de referência constante no edital; Amparo: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2020 - Munícipio de Santo Antônio/RN, Processo: 030/2020; Vigência: da assinatura do contrato por adesão até 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08 .001 - SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação:2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa:0075 COMPLEXIDADE - MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: - SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz Unidade Orçamentária:08 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação:2022 - MANUTENÇÃO E AMPLIANÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - SF Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 3 0 1 – A T E N Ç Ã O B Á S I C A Programa: 0 0 7 5 - S A Ú D E N a ture-SERVIÇOS TERCEIROS -OUTROS DE PESSOA JURIDICA Recurso:10010000 - Recursos Ordinários Região:0001 - Nova Cruz; Valor: R\$ 322.125,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais); Signatários: pelo Aderente, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Instituto Clinico da Imagem LTDA.

> Nova Cruz/RN, 22 de outubro de 2020. FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL 001/2020 "SUBSÍDIOS CULTURAIS"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A **Prefeitura do Município Nova Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO para Subsidios Culturais para manutençãode espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09 de outubro de 2020
Inscrições	10 a 20 de outubro de 2020
Habilitação	21 de outubro de 2020
Seleção de Propostas	22 de outubro de 2020
Publicação	23 de outubro
Recursos	24 a 26 de outubro de 2020
Publicação Final	27 de novembro de 2020
Período de Contratação e Pagamento	28 de outubro a 09 de novembro de 2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Nova Cruz, que atendam aos seguintes critérios:
- a. Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Nova Cruz/RN.
- b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergência Cultural de Nova Cruz.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19

5. DO VALOR PARA SUBSIDIOS

- 5.1 O valor geral deste edital, será de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.
- 2.2. Serão selecionados e para receber subsidios culturais, iniciativas artísticos culturais do município de Nova Cruz/RN, distribuída da seguinte forma

PESSOA JURÍDICA	N° DE SUBISDIOS	VALOR POR SUBSIDIO	VALOR TOTAL
EMPRESAS DE CULTURAIS	04	15.000,00	60.000,00
EMPRESAS CULTURAIS	02	24.000,00	48.000,00
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	01	6.000,00	6.000,00

5.3 – O subsidio a depender do prazo de conclusão das etapas do edital, considerando o prazo para sua execução dentro do ano de 2020, poderá ser repassado entre duas ou até mesmo em parcela única.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: seccultura.nc@gmail.com
- 6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:
- a. Apresentar <u>autodeclaração</u>, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- 1. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografías, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção no site da Prefeitura e / ou no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.
- 7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seccultura.nc@gmail.com

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:
- a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.
- 8.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra "a" e "b" do subitem 8.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).
- 8.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra "a" mais a soma do da letra "b" divididas por 2, obtendo-se a nota final.
- 8.4 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA
1	Comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas	10 a 100	
	nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada		
	atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos		
2	Comprovação de tempo de início de atividades e tempo de	10 a 100	
	funcionamento		
	TOTAL		
	Soma de A + Soma de B =		NF
	2		

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.
- 9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: seeccultura.nc@gmail.com
- 9.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Munícipios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, por meio de sua **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsidio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será excluída da seleção, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

- 11.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.
- 11.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.
- 11.4. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. N°14.017/2020.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Palácio Antônio Arruda Câmara 10 de outubro de 2020

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

José Ronaldo Primo Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

EDITAL nº 002/2020 PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Cruz, através da **Secretaria Municipal da Juventude**, **Esporte**, **Cultura e Lazer**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de merito artisticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	21 de outubro de 2020
Inscrições	22 de outubro a 04 de novembro de 2020
Habilitação	05 e 06 de novembro de 2020
Seleção de Propostas	07 e 08 de novembro de 2020
Publicação	09 de novembro de 2020
Recursos	10 a 12 de novembro de 2020
Publicação Final	13 de novembro de 2020
Período de Contratação e Pagamento	16 a 20 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como atraves de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.
- 1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais do município de Nova Cruz/RN, distribuída da seguinte forma

TIPO DE INICIATIVA	N° DE	VALOR DE CADA	VALOR TOTAL
	PRÊMIOS	PRÉMIO	
MUSICA: Cantores/Instrumentistas	05	8.400,00	42.000,00
MÚSICA: Orquestra de Frevo	01	18.000,00	18.000,00
ARTESANATO	01	5.404,85	5.404,85
CIRCO	01	15.000,00	15.000,00
	01	30.000,00	30.000,00
DANÇA/CAPOEIRA	02	13.000,00	26.000,00
ARTES VISUAL	01	16.000,00	16.000,00
	01	24.000,00	24.000,00

- 1.3 Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 176.404,85 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas duarante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: Música, Artesanato, Dança/Capoeira, Artes Visuais e Circo pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.
- 1.4 Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:
- 1.4.1 Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como atraves de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.
- 1.4.2 O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados pras áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Nova Cruz/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municípal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.
- 2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.
- 2.3 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

a) Música

Atividades de música em geral, desenvolvida por cantores, instrumentistas, bailarinos, técnicos de som e iluminação, escolas de música, por meio de produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

b) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de videos, portifolios, oficinas, palestras, feiras, exposições, relatos ou presencial.

c) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente.

d) Arte Visual, Audio Visual, Design/internet:

Produção artística em árte visual, audio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfolio, videos, depoimento ou outros.

e) Circo:

Produção artística em Artes Cênica com a cultura circense através de vídeo ou instrumento comprobatória de existencia das atividades relacionadas em forma de oficina, portfolio, videos, depoimento ou outros.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.
- 3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do email: seccultura.nc@gmail.com
- 3.3 Deverão constar como documentos de inscrição:
- 3.3.1 Anexo I Ficha de Inscrição Pesso Física/Grupos
- 3.3.2 Anexo II Projeto Artistico
- 3.3.3 Anexo III Declaração de residencia
- 3.3.4 Anexo IV Declaração de não impedimento em parentesco;
- 3.3.5 Anexo V Declaração de direitos autorais
- 3.3.6 Anexo VI Auto declaração de serviço
- 3.3.7 Anexo VII Curriculum artistico resumido
- 3.3.8 Anexo VIII Carta de Anuência
- 3.3.9 Anexo IX Proposta de Contra-partida
- 3.3.10 Anexo X Portifolio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.
- 3.4 Para os participantes nas linguagens culturais **Músicos Instrumentistas e Artesanato**, não se faz necessário apresentar o que consta nos **Anexos II**, **V**, **VII** e **X**

- 3.5 No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 3.6 Os trabalhos apresentados em vídeo deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.7 Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizados na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 3.8 No caso de trbalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 3.9 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 3.10 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 3.11 No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 3.12 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 3.13 Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;
- 3.14 Não serão aceitos conteúdos homofobidos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.
- 3.15 Será disponibilizado o e-mail seccultura.nc@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas
- 3.16 Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.
- 3.17 O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio, depoimentos, videos e outros, comprovar suas atividades durante o período minimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Cartas de Anuência da comunidade ou instituições locais.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 4.1 No caso de vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 4.2 A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções que se utilizar desses tipo de instrumento.
- 4.3 É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Caraúbas, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Ministério do Turismo.
- 4.3.1 Serão analisadas e levado em cosiderações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.
- 4.4 É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponivel durante o período mínimo de 01 (um) ano.
- 4.5 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 4.6 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 - Da Habilitação

- 5.2.1 Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.
- 5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefitura Municipal de Nova Cruz.

- 5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.
- 5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.
- 5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

5.3 - Da Avaliação

- 5.3.1 Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (tres) integrantes, conforme Portaria Municipal.
- 5.3.2 A comissão é presidida pelo Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.
- 5.3.3 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:
 - a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - C) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.5 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 5.3.6 Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.
- 5.3.7 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artistica do Produto (Conteudo, formato e contribuição)	0 a 60
Tempo de atuação do proponente e de inserção e frequencia de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 20
Impacto economico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualifificação do proponente	0 a 10

- 5.3.8 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação no item a;
 - b) maior pontuação no item b;
 - C) maior pontuação no item c.
- 5.3.9 Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 5.3.10 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 5.3.11 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caraúbas.
- 5.3.12 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico seccultura.nc@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Nova Cruz, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Grupos e/ou Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

- 5.4.3 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.
- 5.4.4 O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 será desclassificado.
- 5.4.5 O resultado final será homologado pelo **Secretaria Municipal da Juventude**, **Esporte**, **Cultura e Lazer** e divulgado no site da Prefeitura de Nova Cruz e no Diário Oficial da FEMURN.

6 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Credito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000,Outras destinações vinculadas de recursos Covid 19.
- 6.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado, conforme inscrição, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.
- § 1º Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.
- § 2º Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.
- 6.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos selecionados e suplentes estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção. No caso de sobras o recurso poderá ser destinado a atender os suplentes e na falta destes remanejados para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu. Ainda assim havendo sobra poderá ser destinada a outra categoria dentro deste edital ou de outro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 No caso de videos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do municipio ou outro meio de publicização oficial..
- 7.2 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à **Secretaria Municipal da Juventude**, **Esporte**, **Cultura e Lazer**, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria.
- 7.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo deste edital e autoriza a **Secretaria Municipal da Juventude**, **Esporte**, **Cultura e Lazer** a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
- 7.4 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural".
- 7.5 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
- 8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 8.3 A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 8.4 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Nova Cruz / Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

- 8.5 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê de Emergência Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Nova Cruz, Seção Judiciária do Esatdo do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
- 8.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: seccultura.nc@gmail.com

Palácio Antônio Arruda Câmara 10 de outubro de 2020

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

José Ronaldo Primo Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1°. Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação dos Cadastros de PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS, que foram HOMOLOGADOS/VALIDADOS pelo Comitê de Emergência Cultural de Nova Cruz/RN, conforme critérios estabelecidos no Art. 16º do Decreto Municipal nº 48/2020 - GP 04 de setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA JURIDICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FISICAS Segue a relação de Pessoas Jurídicas, Grupos Informais e Pessoas Físicas:

CODIGO 01/2020 - PJ	NOME	CPF/CNPJ 30.587.189/0001-21	SITUAÇÃO APTO
01/2020 - PJ	TV PONTO	30.587.189/0001-21	APTO
02/2020 – PJ	ORNAMENTAÇÕES E SERVIÇOS	31.958.639/0001-08	APTO
03/2020 - PJ	CORCO LOS CAMPELOS	35.300.696/0001-56	APTO
04/2020 – PJ	ADRIANO ILUMINAÇÃO	29.918.884/0001-40	APTO
05/2020 – PJ	XUÁ LOCAÇÕES	32.533.909/0001-00	APTO
06/2020 – PJ	VALE EVENTOS	22.015.778/0001-07	APTO
07/2020 – PJ	DIOGO ILUMINAÇÕES E PUBLICIDADE	27.398.867/0001-01	APTO
08/2020 - PJ	ARCANJO MIGUEL STUDIO	25.981.517/0001-30	APTO
09/2020 - PFG	CIRCO PALHAÇO LOUQUINHO	716.655.094-57	APTO
010/2020 – PFG	ARTE DO CORPO	018.300.094-35	APTO
011/2020 – PFG	ORQUESTRA AGRESTE POTIGUAR	046.612.434-60	АРТО
012/2020 – PFG	COLETIVO ANTA AUDIOVISUAL	017.631.854-27	APTO
013/2020 – PFG	CAPOEIRA ANGOLA COMUNIDADE	736.524.234-53	APTO
014/2020 – PFI	RENATO WILLIAM DA SILVA MOREIRA	711.080.384-84	АРТО

015/2020 - PFI	FILIPE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	102.142.074-39	APTO
016/2020 - PFI	DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA	708.997.604-14	APTO
017/2020 - PFI	ABDÊNAGO CÂMARA PEREIRA	091.029.594-88	APTO
018/2020 - PFI	CARLOS EDUARDO DA SILVA	707.702.304-40	APTO
019/2020 - PFI	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	637.846.454-53	APTO
020/2020 - PFI	JOSÉ CARLOS CAMILO ALEXANDRE	012.662.824-67	APTO
021/2020 – PFI	ISSAIS PEREIRA DE MEDEIROS	707.755.204-70	INAPTO
022/2020 – PFI	JOÃO BATISTA FLORENCIO DA SILVA	125.988.924-61	INAPTO
023/2020 – PFI	JOSE EDSON BARBOZA DA SILVA	022.968.074-70	INAPTO
024/2020 – PFI	MAXSON BARBOSA DO NASCIMENTO	705.650.704-50	INAPTO
025/2020 – PFI	DYNARA RAISSA FERREIRA BARBOSA SILVA	080.910.514-41	INAPTO
026/2020 – PFI	JOSE DIOGO BERNARDINO DOMINGOS	095.635.144-15	INAPTO
027/2020 – PFI	GLEDSON LEANDRO ROSENDO RAMOS	026.925.784-57	INAPTO
028/2020 – PFI	JOSE ANTONIO BELO DOS SANTOS	073.908.784-36	INAPTO
029/2020 – PFI	LUCAS DANIEL SILVEIRA DA SILVA	017.808.204-02	INAPTO
030/2020 – PFI	EDMILSON RAMOS	032.762.614-30	INAPTO
031/2020 – PFI	VALDEIR ANDRE BEZERRA	704.457.854-38	INAPTO
032/2020 – PFI	ANA CLARA GOMES PEREIRA	060.412.094-06	INAPTO
033/2020 – PFI	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	065.786.694-69	INAPTO
034/2020 – PFI	JOHNNY CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	604.909.213-37	INAPTO
035/2020 – PFI	EMILIA PEREIRA DA SILVA	702.666.320-04	INAPTO
036/2020 – PFI	SANDERSON TAVARES ALVES	018.221.434-62	INAPTO
037/2020 – PFI	MARCOS ANTONIO DE LIMA DA SILVA	012.317.684-01	INAPTO
038/2020 – PFI	JANAINA SALUSTIANO DE FARIAS	704.365.524-26	INAPTO
039/2020 – PFI	MARIA JULIANA SALUSTIANO DE FARIAS	704.365.054-28	INAPTO
040/2020	DANILO DA SILVA BATISTA	122.914.194-47	INAPTO
041/2020 – PFI	JULIANA LAIS SILVA BARBOSA	120.046.764-77	INAPTO
042/2020 – PFI	JOYCE LUANA SILVA BARBOSA	704.781.744-11	INAPTO
043/2020 – PFI	JONAS AFONSO CHAVES	702.469.344-41	INAPTO

	1		
044/2020 – PFI	GRACINHA ROCHA MESQUITA	596.465.512-20	INAPTO
045/2020 – PFI	MARIA DA GUIA DE LIMA	443.935.714-87	INAPTO
046/2020 – PFI	ISIS KAROLINE DE LIMA	701.710.804-32	INAPTO

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de outubro de 2020.

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

José Ronaldo Primo Presidente do Comitê de Emergência Cultural de Nova Cruz/RN

PORTARIA Nº 184/2020 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 48/2020 e o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1°. Instituir a <u>Comissão Especial de Avaliação e Seleção</u> de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 Aldir Blanc regulamentada em nível municipal pelo Decreto Municipal nº 48/2020 de 04 de setembro de 2020, no município de Nova Cruz/RN.
 - Art. 2°. Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:
 - a) Genilson Alves, Chefe de Gabinete, que presidirá a comissão;
 - b) José Costa de Araújo, membro e integrante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer;
 - c) Venceslau Braz, Secretário de Administração, membro da Comissão da Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Nova Cruz.
- Art. 3°. São atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2° da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc, no município de Nova Cruz/RN.
 - Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 21 de outubro de 2020.

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GILMAR AMADOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIO JONAS CÂNDIDO BEZERRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

MEMBROS GENILSON ALVES WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

GENILSON ALVES